



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 279



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº044/2025

DATA: 12/02/2025

SÚMULA: EXONERAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a Funcionária SUELI APARECIDA FANTACHOLE BASDÃO, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social sob o nº 76797 serie 00020/PR, ocupante do cargo de Professora, tendo em vista Aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco (12/02/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 279



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE KALORÉ - PR

***Rua Tiradentes, s/n°. CEP: 86920-000. Centro -
Kaloré - PR
FONE: (43) 3453-1658***

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao período do 2º semestre de 2024, Deliberação n. 80/2022 do Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1545/2024 e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 12/02/2025, em ata nº 05/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar mediante justificativa, contida no art. 2º desta resolução, a prestação de contas do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao período do 2º semestre de 2024.

Art. 2º- Este conselho entende que o recurso supracitado não foi executado financeiramente, durante o período referente a esta prestação de contas, em decorrência do processo de licitação.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 12 de fevereiro de 2025.

Lara Cristina Meloquero de Campos
PRESIDENTE DO CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 279

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com
www.cmkalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº035/2025

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025

**SUMULA - DISPÕE SOBRE O
REAJUSTE SALARIAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
KALORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, MOACIR
FUZETI SEGUNDO, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

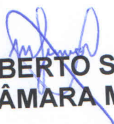
Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos e
comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de
Kaloré o reajuste salarial no valor total de 5,5% (cinco inteiros e
cinco décimos por cento) em conformidade com o art. 37, X, da
CF/88.

§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a
remuneração dos servidores públicos, excluindo a gratificação
concedida a critério da Presidência.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Kaloré, 24 de Janeiro de 2025.


MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

Republicado para correção do nº da Lei.